

Transtech Transportes e Logística S.A.

CNPJ/ME nº 03.277.663/0001-46 NIRE 35.300.549.473

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Realizada em 18 de Outubro de 2022

Data, Hora e Local: No dia 18 dias do mês outubro de 2022, às 10h00min, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Travessa Carlos Gardel, nº 187, Chácara Califórnia, CEP 16026-630. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º e 133, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("LSA"). **Composição da Mesa:** Sr. **André Machado de Oliveira** - Presidente; e Sr. **Ivanildo Alves de Lima** - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (I) a aprovação da 4ª (quarta) emissão privada, pela Companhia, de debêntures conversíveis em ações ordinárias, da espécie quirográfica, em série única ("Emissão"), com valor nominal de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); (II) a autorização para a Diretoria da Companhia (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão; e (III) outros assuntos de interesse da Companhia. **Leitura de Documentos e Lavratura da Ata.** Os acionistas da Companhia autorizaram a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da LSA. Foram colocados à disposição dos presentes, para consulta, todos os documentos mencionados na presente ata. **Deliberações:** Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e dos respectivos documentos apresentados, os acionistas, por unanimidade de voto dos presentes e sem ressalvas, deliberaram: **(I) Aprovar a emissão pela Transtech Transportes e Logísticas S/A ("Emissora"),** cujas principais características e condições são as seguintes, as quais serão detalhadas e regulamentadas na escritura de emissão de debênture ("Escritura"): **(a) Quantidade,** valor nominal unitário e valor total da emissão: a Emissão será composta de 1 (uma) debênture única, com valor nominal de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme definida na Escritura ("Valor Nominal") **(b) Número de séries:** a debênture será emitida em série única; **(c) Espécie, tipo e forma:** a debênture será quirográfica, conversível em ações ordinárias, nominativas e será registrada no Livro de Registro de Debenturistas da Companhia; **(d) Conversibilidade:** A exclusivo critério do Debenturista, a Debênture poderá ser convertida em ações ordinárias de emissão da Emissora ("Ações") a qualquer tempo desde a data de 31 de dezembro de 2023 até a Data de Vencimento, hipótese em que será assegurado ao Debenturista o direito de subscrever o número de Ações representativas do capital votante e total da Emissora na data de conversão da Debênture em Ações a ser calculado considerando o Valor Unitário da Debênture, acrescido dos Juros Remuneratórios para fins de subscrição, conforme definido na Cláusula 4.6 da Escritura, e o Equity Value da Companhia, observado o disposto na Cláusula 4.2.1.1 da Escritura, sem que haja a diluição da participação a ser devida pela Debenturista por conta da conversão da debênture obtida por ocasião da Primeira Escritura de Emissão, da Segunda Escritura de Debêntures. **(e) Vencimento:** a debênture terá prazo de vencimento em 25 de abril de 2029. A depender dos critérios previstos na Escritura de Emissão, a Debenturista poderá exigir o vencimento antecipado da Debênture, pelo Valor Nominal Unitário da Debênture acrescido de juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A., no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br/pt_br/), ressalvada a hipótese descrita na Cláusula 5.1(r) da Escritura; **(f) Resgate antecipado:** A debênture não poderá ser resgatada antecipadamente; **(g) Forma de colocação:** A debênture será objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; **(h) Preço e forma de subscrição e integralização:** A debênture será subscrita e integralizada na data de assinatura da Escritura da Emissão, ou seja, na Data de Emissão, observando o prazo e as regras dispostas nas Cláusulas 3.10.1 e 3.10.2 da Escritura de emissão. A integralização acima citadas ocorrerá por meio de transferência de seus respectivos valores pelo Debenturista para conta corrente de titularidade da Emissora, informada na própria Escritura; **(i) Destinação dos recursos:** Os recursos obtidos serão utilizados pela Emissora para atendimento das necessidades relacionadas ao fluxo de caixa da Emissora; **(j) Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário da Debênture incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "Over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A., no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br/pt_br/), ressalvada a hipótese descrita na Cláusula 5.1(r) da Escritura. A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporais* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário da Debênture, desde a data de Subscrição (inclusive) até a data de pagamento da remuneração em questão ou na data de declaração de vencimento antecipado, se for o caso; **(k) Agente fiduciário e assembleia de debenturistas:** considerando que a Debênture objeto da presente emissão será subscrita pelo Debenturista, fica dispensada (I) a contratação de agente fiduciário, bem como (II) a definição de regras para convocação e realização de assembleia geral de debenturistas, tendo em vista que caberá exclusivamente ao Debenturista perseguir seus interesses no que toca à emissão, bem como contatar diretamente a Emissora para o fim de apresentar quaisquer requerimentos, solicitações e pedidos de esclarecimentos, atuando em seu próprio interesse; e **(l) Demais condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão tratadas detalhadamente na Escritura. **(II) Autorizar a Diretoria da Companhia a:** (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à emissão; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da emissão, incluindo (mas não se limitando a) a própria Escritura. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, Reaberta a sessão, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Certificamos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da Ata Original lavrada em Livro próprio. Araçatuba, 18 de outubro de 2022. **Mesa:** **André Machado de Oliveira** - Presidente, **Ivanildo Alves de Lima** - Secretário. JU-CESP nº 315.763/23-1 em 10.08.2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>